MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.538/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à MARGARIDA MARIA DE ASSUNÇÃO CALDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, àprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à MARGARIDA MARIA DE ASSUNÇÃO - CALDAS, localizado na Area de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 29, quadra 07, lote 02, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para V-294 e fundos com a V-293 medindo 10,00m de frente por 40,00m de fundos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =